



## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 06/03/2014 às 14 (quatorze) horas na Regional de Londrina, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, realizará Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 12.215.786-5/2013, observados os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº6.204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos e Projeto.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) A documentação completa, EDITAL e seus Anexos e Projeto estarão disponíveis na internet, através do site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitação" ou pelos telefones números (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 e (41) 9924-8900, com Comissão Permanente de Licitação adiante denominada CPL.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, Presidente da CPL, José Carpes, e-mail: [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br), designado pela Portaria nº 040/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – IPEM-PR nº 001/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2014 às 14 (quatorze) horas.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de TOMADA DE PREÇO, adiante denominada TP, do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº001/2014, Processo nº12.215.786-5/2013.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do Presidente da CPL [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br).

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

### 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente TP, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar desta TP, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.º 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação na presente TP, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

### 5. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

5.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

5.1.1 Apresentar, no ENVELOPE n°01-HABILITAÇÃO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

5.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada.

5.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo Presidente da CPL para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, sob pena de preclusão.

5.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado.

5.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº5.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

5.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

5.5 Somente a ME ou EPP com PROPOSTA DE PREÇO no intervalo de 10% (dez por cento) superior ao da PROPOSTA DE PREÇO da declarada vencedora, quando convocada pelo Presidente da CPL, apresentará PROPOSTA DE PREÇO concorrente ao do arrematante da disputa.

5.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor nova PROPOSTA DE PREÇO, o seu direito será precluso e o Presidente da CPL convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 10% (dez por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

5.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

5.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Os ENVELOPES deverão ser entregues lacrados em todos os seus fechos e conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO IPEN-PR nº 001/2014.  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ-MF:  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2014 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO IPEN-PR nº 001/2014.  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ-MF:  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2014 às 14 (quatorze) horas.

6.2 Na data e hora determinadas, a CPL receberá os envelopes das Licitantes presentes, não sendo admitidos novos Licitantes após início da correspondente Sessão Pública.

### 7. ENVELOPE nº01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O ENVELOPE nº01–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, em via única, preferencialmente em tamanho A4, 21,0cm x 29,7cm, devidamente ordenados na forma abaixo:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação do serviço, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

5. Índice de Grau de Endividamento (GE), com valor menor ou igual a 0,3 (zero vírgula três), onde:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

n) Certidão de registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste EDITAL e seus Anexos. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-PR, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho por ocasião da assinatura do contrato.

o) Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação de que a Licitante possui em seu **quadro profissional permanente**, na data da Sessão Pública, de um ou mais profissionais de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho da região onde os serviços foram executados. Acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico, CAT, expedidas pelo referido Conselho, que comprove ter um ou mais de profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de Engenharia compatíveis com o objeto da TP.

o1) Será **considerado integrante do quadro permanente da** Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

o2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho e previdência social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

o3) No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão INABILITADAS.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

p) Declaração indicando o nome, nº do CPF-MF e nº do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da TP, conforme ANEXO VII.

p1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante.

q) Declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

r) Declaração de Cumprimento, conforme ANEXO II.

7.2 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

7.3 Os documentos e certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

7.4 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

7.6 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a Licitante INABILITADA.

7.7 Quando todas as Licitantes forem INABILITADAS ou todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 48 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

7.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10 A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

7.11 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências da CPL.

7.12 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇOS, poderão ser saneados, a critério da CPL.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

### 8. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº02–PROPOSTA DE PREÇO, elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.2 A CPL verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

8.3 Não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇO contendo descontos em relação às outras licitantes;

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderão ser superior a **R\$ 150.128,76 (Cento e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)** referentes à prestação dos serviços de Engenharia, objeto da presente TP.

8.6 O valor monetário da PROPOSTA DE PREÇO, Preço por Empreitada Global, deverá ser final e irrevogável.

8.7 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO será adotado o critério de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, desde que atenda às especificações deste EDITAL e seus Anexos.

### 9. PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da CPL, na abertura da Sessão Pública e na sua sequência, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 A Sessão Pública da TP terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para representar a Licitante no certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, a CPL, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 No local, data e hora previstos na presente TP, a CPL receberá os ENVELOPES nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados em seus fechados pela referida CPL e representantes das licitantes presentes. Procedendo-se, de imediato, a abertura dos ENVELOPES nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação solicitada, perante os membros da CPL e representantes das licitantes;

9.1.3 Será lavrada Ata circunstanciada da Sessão Pública, pela CPL nos termos da Legislação vigente, juntamente com o Mapa Apuração de Licitação, MAL.

9.2 A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.2.1 Abertura dos ENVELOPES nº01-HABILITAÇÃO, com as devidas análises, formalizações e considerações.

9.2.2 Devolução dos ENVELOPES nº02-PROPOSTA DE PREÇO, fechados e inviolados às Licitantes INABILITADAS, desde que ocorra a formal manifestação das Licitantes, na correspondente Ata, de NÃO APRESENTAÇÃO, DESISTÊNCIA, DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS em todas as fases da Licitação em curso.

9.2.3 Abertura dos ENVELOPES nº02-PROPOSTA DE PREÇO das Licitantes HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de Recurso Administrativo, ou tenha havido a ocorrência não apresentação, desistência expressa, prevista no subitem nº9.2.2.

9.2.4 Verificação da conformidade de cada PROPOSTA DE PREÇO com os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

9.2.5 Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO de, acordo com o critério de avaliação prevista no EDITAL.

9.2.6 Decididos os Recursos Administrativos, se existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaração de VENCEDORA e ADJUDICADA pela CPL, a Autoridade Superior fará a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, devendo a Licitante ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

9.2.7 Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO.

9.3 A abertura dos ENVELOPES nº01-HABILITAÇÃO e nº02-PROPOSTA DE PREÇO será realizada em Sessão Pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, Mapa





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de Apuração de Licitação, MAL. Os conteúdos dos citados ENVELOPES e o correspondente MAL, serão rubricados, analisados pelos Representantes Legais presentes e pela CPL.

9.4 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.5 A CPL inabilitará as Licitantes e desclassificará as PROPOSTAS DE PREÇO que não atenderem as exigências e os documentos exigidos no EDITAL e seus Anexos.

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL, após verificação de que as mesmas atendem os requisitos do EDITAL e de seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR POR EMPREITADA GLOBAL superior ao limite estabelecido, manifestamente inexequível, assim considerado ou que não atendam às exigências deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

10.3 No julgamento da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, a CPL poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.4 Após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, a CPL identificará a existência de propostas de ME e EPP em condição de empate, de acordo com o § 1º do Art.44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior, o objeto da TP será mantido para a Licitante originalmente vencedora do certame.

10.6 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, será essa declarada a VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, o desempate ocorrerá via sorteio, ato público, nos termos da Legislação vigente.

10.8 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO com menor valor, comprovado o atendimento às exigências solicitadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

10.9 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após a correspondente HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior do IPem-PR, mediante formal comunicação.

### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. De todas as decisões formalizadas pela CPL, as Licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso Administrativo a contar da lavratura da Ata.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.1.1 Interposto, o Recurso Administrativo será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo § 3º. Art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.2 O Recurso Administrativo será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, de acordo o § 4, Art. 109º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 Os Recursos Administrativos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e da 13h às 17h30min, ou na Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR e dirigidas ao Presidente da CPL, o qual decidirá sobre os mesmos.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal ou descumprimento de quaisquer das exigências constantes do EDITAL e seus Anexos, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência.
- b) multas: de mora de 10% (dez por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Licitação.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

12.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

12.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 12.1 e 12.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

12.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária da TP.

12.3.2 As Licitantes remanescentes poderão atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 13. CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

13.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

13.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

13.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

13.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº12, deste EDITAL, sendo facultado ao IPem-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR, aviso de recebimento, em mãos ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPem-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº12, deste EDITAL.

13.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final da Sessão Pública originária da TP e o disposto no subitem nº13.7.

13.5.1 A Licitante remanescente poderá a atender convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPem-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO.

13.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições pertinentes ao objeto da presente TP.

13.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades, nos termos da Legislação vigente, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, após a conclusão da prestação dos serviços e obedecendo aos seguintes eventos:

14.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA à Gerência Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, juntamente com todos os seguintes documentos: Comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, Guia de Recolhimento do FGTS e GPS, do último mês.

14.1.2 Após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, o Gestor e o Fiscal do contrato atestarão a execução da prestação dos serviços de Engenharia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal.

14.1.3 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário.

14.2 O pagamento NÃO será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

14.3 No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularização necessária. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

### 15. GARANTIA

15.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 A garantia inicial será reforçada durante a prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

15.3 A garantia terá validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de atesto constante do respectivo Documento Fiscal.

15.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia; e

c) Carta de fiança.

15.5 No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo previsto no subitem nº15.3 devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

**15.5.1 Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.**

15.6 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, pelo prazo previsto no subitem nº15.3, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

15.7 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem nº15.3.

15.8 A garantia prestada pela Licitante vencedora ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias a partir da data de atesto constante do respectivo Documento Fiscal.

15.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, na forma do Art. nº70 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente TP não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da Licitação.

16.2 Facultado a CPL ou à Autoridade Superior:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

16.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

16.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas HABILITAÇÕES de suas PROPOSTAS DE PREÇO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

16.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

16.7 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito da prestação dos serviços de Engenharia, objeto da TP.

16.8 As normas que disciplinam esta TP serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação dos serviços de Engenharia, objeto da TP.

16.9 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das HABILITAÇÕES e das PROPOSTAS DE PREÇO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br) no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.9.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da HABILITAÇÕES e das PROPOSTAS DE PREÇO serão divulgadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública da TP.

16.10 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CPL ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto desta TP, observada a Legislação vigente.

16.11 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

16.14 O EDITAL e seus Anexos, bem como a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

16.15 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente TP.

## 17. VISTORIA

17.1 A Licitante interessada em participar desta TP, **DEVERÁ** realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das atividades institucionais do IPEM-PR, bem como das instalações físicas onde será realizado a obra na Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia da Regional de Londrina (RELON), das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (43) 3321-3377.

17.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente da RELON ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO IX.

17.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (ANEXO IX).

17.4 Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias do ANEXO IX, e uma cópia da carteira profissional do CREA apresentando juntamente o original da referida carteira para fins de autenticação.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 18.1.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Representante;
- 18.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento;
- 18.1.3 ANEXO III - Termo de Referência;
- 18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 18.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço
- 18.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
- 18.1.7 ANEXO VII - Declaração Indicação de Responsável Técnico;
- 18.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- 18.1.9 ANEXO IX – Modelo de Termo de Vistoria;
- 18.1.10 ANEXO X – Planilha de Serviços e Materiais;
- 18.1.11 ANEXO XI – Memorial Descritivo;
- 18.1.12 ANEXO XII – Projeto com detalhamentos técnicos, disponível em [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br) no link “licitação”.

### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor da despesa, referente ao objeto do presente procedimento ocorrerá pelo Programa e Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº250, elemento de despesa 449051-99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº12.215.786-5/2013. A referida foi despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2014.

José Carpes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
IPEM-PR

**PORTARIA nº040/2014 do Diretor-Presidente.  
COMISSÃO PERMANENTE:**

#### MEMBROS EFETIVOS

- 01. José Carpes
- 02. João Antônio dos Santos
- 03. Renato Luiz Ribeiro Becker

#### MEMBROS SUBSTITUTOS:

- 01. Anderson da Silva Castro
- 02. Delmo Almeida Filho
- 03. Denise Cristina Mansur





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com Sede na Rua/Avenida. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_, e CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir à TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da referido TP, inclusive apresentar os envelopes nº01-HABILITAÇÃO e nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da referida Sessão Pública, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos da Tomada de Preço IPEM-PR nº.001/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade para a Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global conforme especificações técnicas aqui descritas neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Devido à necessidade de ter ambientes acessíveis que sejam funcionais e confortáveis faz-se necessária a reforma urgente, para atender autuação do CREA-PR, ofício 2008/7-18 6066-5 de 09/11/2012.

**3 – INSTALAÇÃO**

3.1 Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

**4 – LOCAL DA OBRA**

4.1 A reforma será realizada na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizado na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR.

**5 – VALOR TOTAL MÁXIMO**

5.1 O valor total máximo para a prestação dos serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para execução do objeto da Licitação, bem como a mão de obra, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços é de **R\$ 150.128,76 (Cento e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**.

5.2 Serão desclassificadas as propostas com valor total superior ao valor máximo admitido para o Lote, conforme estabelecido na Planilha de Preços do IPEM-PR.

**6 –SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**6.1 MATERIAIS**

6.1.1 A relação dos materiais com as especificações que deverão ser utilizados estão discriminadas na Planilha de Serviços e Materiais, ANEXO X.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 6.2 PRESTAÇÃO

6.2.1 A relação da prestação dos serviços de engenharia que deverão ser prestados, objeto do presente procedimento, estão discriminados no Memorial Descritivo, ANEXO XI.

### 6.3 MÃO-DE-OBRA

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01 (um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

**NOTA:** Ao referido profissional caberão as funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa de prestação dos serviços de engenharia perante ao IPPEM-PR.

6.3.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização do IPPEM-PR.

### 7 – PRAZOS DE ENTREGA

7.1 O prazo total para prestação dos serviços de engenharia, será de até 75 (setenta e cinco) dias, cujo início e término se darão a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

### 8 – GARANTIA

8.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pelo IPPEM-PR, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato.

8.2 A CONTRATADA poderá requerer, por motivo justo, a dilatação do prazo para apresentação da garantia, podendo a administração aceitá-lo ou não. A não entrega da garantia ou o não requerimento do novo prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerado recusa em firmar o contrato, ensejando a aplicação de sanções.

8.3 Quando a opção for pela “caução em dinheiro”, a quantia correspondente deverá ser entregue à Gerencia Financeira (GEFIN) do IPPEM-PR, mediante recibo, sendo tal valor restituído após a





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

8.4 Quando a opção for por “fiança-bancária” deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

8.5 A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor do IPPEM-PR, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio do IPPEM-PR ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPPEM-PR ou cobrada judicialmente.

8.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPPEM-PR.

8.7 Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

8.8 A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante o IPPEM-PR o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, mediante requerimento da Contratada, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice ou carta de fiança.

8.9 No caso de prorrogação do contrato original deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado.

8.10 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Edital e Lei nº 8.666/93.

8.11 O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

### 9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Obedecer rigorosamente o prazo da prestação dos serviços, bem como as especificações do Edital e seus anexos;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

9.3 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.5 Isolar a área de construção de modo a proteger os usuários da área de eventuais acidentes ou inconvenientes;

9.6 Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução do objeto, de acordo com as especificações contidas na Planilha de Serviços e Materiais, ANEXO X;

9.7 Contratar mão-de-obra idônea e suficiente para execução dos serviços no prazo máximo estipulado;

9.8 Refazer aqueles serviços, mesmo que já medidos, que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o IPEM-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, através do Engenheiro Fiscal e/ou Gerente do contrato. Caso a CONTRATADA não atenda as determinações da fiscalização no prazo estabelecido poderá o IPEM-PR executar os serviços da maneira que julgar conveniente descontando nesse caso, as despesas realizadas, da CONTRATADA;

9.9 Manter no local da execução dos serviços, 01(um) livro diário, no qual deverão ser lançados fatos dignos de registro. Tal documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela CONTRATADA e pelo fiscal de Contrato do IPEM-PR;

9.10 Registrar no Livro Diário de Obra os acidentes de trabalho porventura ocorridos em razão do cumprimento do Contrato, e tomar todas as providências que se fizerem pertinentes, além de comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência destes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências tomadas em relação ao acidentado e às causas que levaram ao acidente;

9.11 Remover, quando da conclusão das obras/serviços, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.13 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais até sua correta aplicação/execução no objeto deste termo. Não serão pagos materiais depositados no canteiro da obra e não aplicados nas obras e serviços;

9.14 Cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente as disposições relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamento de proteção individual e vestimentas;

9.15 Zelar pela limpeza e manutenção das condições ambientais.

9.16 Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc);

9.17 Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato, auxiliado por mestre ou encarregado;

9.18 A CONTRATADA deverá obter e empregar, nos serviços, somente materiais de primeira qualidade;

9.19 Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPem-PR. no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

9.20 Entregar ao fiscal do Contrato do IPem-PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início dos serviços;

9.21 Planejar suas atividades, levando-se em conta as características da obra/serviços.

9.21.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital.

9.21.2 A inobservância, pela CONTRATADA, do contido no parágrafo anterior, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas no Edital e contrato, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

9.21.3 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatadas pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra/serviço, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas poderá a CONTRATANTE confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou, não





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

havendo pagamento a fazer, da caução de garantia, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

9.21.4 A CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: inadmitido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

9.21.5 Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeitos estados de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;

9.22 Quaisquer retificações ou retrabalhos, materiais fornecidos serão obrigatoriamente feitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o IPEM-PR, sem nenhuma revisão de prazos.

### 10 – VISTORIA DE RECONHECIMENTO

10.1 A Licitante interessada em participar desta TP, **DEVERÁ** realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das atividades institucionais do IPEM-PR, bem como das instalações físicas onde será realizado a obra na Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia da Regional de Londrina (RELON), das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (43) 3321-3377.

10.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente da RELON ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO IX.

10.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (ANEXO IX).

10.4 Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias do ANEXO IX, e uma cópia da carteira profissional do CREA apresentando juntamente o original da referida carteira para fins de autenticação.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente Edital enquadra-se no elemento de despesa: 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº 12.215.786-5/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 12 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Gestão e fiscalização do correspondente contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

12.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.

Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei:

**1. O ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 da LEI nº8666/1993 e suas alterações,** acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº001/2014.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos da Tomada de Preço IPEM-R nº 001/2014, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e identificação da Licitante.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

#### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	
01	<b>Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.</b>	
<b>Valor Global da Obra</b>		<b>R\$</b>

Informamos que estão inclusos no preço ofertado, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

#### NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD):      Fax nº (DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função:                      RG nº:                      CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

O valor da nossa Proposta de Preço, para a prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução da OBRA DE ACESSIBILIDADE da Regional de Londrina do IPEM-PR, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências contidas no Edital e seus Anexos da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n°001/2014 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

**DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins e, em atendimento as exigências do EDITAL e seus Anexos da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014, que \_\_\_\_\_ CPF-MF nº \_\_\_\_\_ com Registro no CREA-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ é nossa INDICAÇÃO como Responsável Técnico na Prestação de serviços técnicos e especializados de Engenharia, com fornecimento e aplicação de material, por conta e risco da CONTRATADA, visando à execução de obra necessária às reformas e ampliação das edificações físicas da Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IPEM-PR nº\_\_\_/2014.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Rubens de Camargo Penteado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-3-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados de **ENGENHARIA**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº6.204/2007, TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº001/2014 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução da obra de Acessibilidade na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, de acordo com as especificações técnicas e demais

exigências contidas no Edital e seus Anexos, cuja adequada prestação desde já está garantida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste Contrato.

**CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

1. Executar serviços, rigorosamente, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como respeitar todas as exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos.
2. Executar os serviços de acordo com os projetos constantes no ANEXO XII, e qualquer impossibilidade, seja comunicado imediatamente o fiscal do contrato;
3. Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução do objeto, os mesmos deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas na Planilha de Serviços e Materiais, ANEXO X, do Edital;
4. Contratar mão-de-obra habilitada, qualificada, idônea e em quantidade suficiente para execução dos serviços no prazo estipulado;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato;
6. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM;
7. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratada;
8. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
9. Obter e empregar nos serviços contratados somente materiais de primeira qualidade;
10. Observar todas as Leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;
11. Garantir, no horário de expediente do IPEM, o trânsito seguro e sem acidentes aos servidores e visitantes, mediante sinalização dos locais impróprios para a permanência;
12. Arcar, sob sua conta e risco, com os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação dos serviços;
13. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência a prestação dos serviços, quando solicitadas pelo IPEM;
14. Manter um livro diário no local da execução dos serviços, no qual deverão ser lançados fatos dignos de registro. Tal documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela Contratada e pelo fiscal de Contrato do IPEM;
15. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada e dar destinação aos entulhos e resíduos da obra nos termos da legislação vigente;
16. Responsabilizar-se pela execução inapropriada do projeto e por qualquer defeito que possa apresentar os serviços, devendo imediatamente solucioná-los, independentemente do apontamento pelo fiscal do contrato;
17. Recolher e custear todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir destes serviços, sem qualquer ônus ao IPEM;
18. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
20. Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPEM no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;
21. Entregar ao fiscal do Contrato do IPEM, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início dos serviços;
22. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM, de seus servidores e de terceiros;
23. Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeito estado de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;
24. Apresentar, até o quinto dia útil subsequente à conclusão dos serviços, o documento fiscal correspondente, juntamente com o comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, e as Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min;
25. Concluir a prestação total dos serviços, em prazo não superior a 75 (setenta e cinco) dias, contatos a partir da data de assinatura do presente Contrato;
26. Em caso de utilização do valor da garantia contratual, a CONTRATANTE deverá complementá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM, a fim de que o valor garantido represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. O mesmo ocorrerá em caso de redução, em termos reais, pela desvalorização da moeda;
27. Complementar a garantia em caso de acréscimo de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.
28. Renovar a garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária em caso de prorrogação da vigência contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

1. Fornecer à Contratada, todas as informações técnicas necessárias à prestação dos serviços;
2. Pagar à Contratada, até o quinto dia útil subsequente ao aceite dos serviços, o valor total do Documento Fiscal apresentado, conforme Cláusula Quarta, do presente Contrato;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Formalizar os aceite do Documento Fiscal, em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de apresentação do mesmo;
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as correções;
5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de funcionário ou preposto da Contratada, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios a entendimento do IPEM-PR.
6. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o início da prestação dos serviços.
7. Devolver, à CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, a garantia prestada em dinheiro, devidamente corrigido pelo índice aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Para a prestação dos serviços de engenharia contidos no objeto do presente contrato, o IPEM-PR pagará o valor total de R\$ .....

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

**Parágrafo segundo:** No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo terceiro:** O IPEM poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE / RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato, será irrevogável. Poderá haver recomposição do mesmo, conforme inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 75 (setenta e cinco) dias, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 6.204/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, a título de multa diária, 1,0% (um vírgula, zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

### **CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e fiscalização do correspondente contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

### **CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte 250, elemento de despesa nº 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº 12.215.786-5/2013. Encontra-se empenhada a importância total, através da Nota de Empenho nº ...../2014 de ...../...../2014, Processo IPEM-PR nº 12.215.786-5/2013, para atendimento das despesas dele decorrentes.

### **CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em XX/XX/2014, Processo IPEM-PR nº 12.215.786-5/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### **CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO**

Licitação, na Modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço, nº 001/2014 de 06/03/2014, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado  
Diretor-Presidente

ABCDEFG  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01.

RG n°  
CPF-MF:

02.

RG n°  
CPF-MF:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014.

### TERMO DE VISTORIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. EMPRESA
- 1.2. CNPJ
- 1.3. ENDEREÇO
- 1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO

#### 2. DECLARAÇÃO

Em conformidade como exigido no item 10 do Termo de Referência – ANEXO III da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 001/2014, Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup>. . . . . , engenheiro civil, registrado no CREA sob n.º . . . . . , na qualidade de profissional indicado pela empresa . . . . . , CNPJ . . . . . , telefone ( ) . . . . . , compareceu na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizado na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, e, acompanhado pelo Gerente ou por servidor designado para esse fim do IPEM-PR, efetuou a vistoria a que se refere o item 10 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital.

Local e data

Nome e identificação da licitante

\_\_\_\_\_  
RELON

(Nome e identificação do servidor responsável junto ao IPEM/PR)

#### Observações:

**Para a vistoria, a LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias deste anexo, e uma cópia da carteira profissional do CREA autenticada.**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO X – PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS**

1. Segue relação geral dos serviços de mão de obra que serão necessários para execução do objeto da Licitação;

- 1.1 Quebra de parede;
- 1.2 Construção de parede;
- 1.3 Pintura de parede;
- 1.4 Mudança e instalação hidráulica dos banheiros;
- 1.5 Instalação de louças e metais sanitários;
- 1.6 Instalação de portas;
- 1.7 Instalação de placa de impacto e sinalização nas portas dos banheiros pne;
- 1.8 Assentamento de pisos e revestimentos;
- 1.9 Instalação de barras de apoio;
- 1.10 Instalação de cadeiras;
- 1.11 Instalação de corrimão de 2 alturas;
- 1.12 Aplicação de sinalização nas escadas (adesivos);
- 1.13 Instalação de placa de sinalização para estacionamento;
- 1.14 Pintura de piso (sinalização);
- 1.15 Instalação de piso tátil;
- 1.16 Instalação de rampa de acesso com mudança de nível;
- 1.17 Mudança de caixa de luz (diminuir o tamanho da caixa);
- 1.18 Rebaixo de calçada;

2. Segue relação geral dos materiais por fase da obra que serão necessários para execução do objeto da Licitação;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSTRUÇÃO DE PAREDE	QUANTIDADE
Bloco cerâmico de vedação 11,5x19x39	1400 unid.
Areia média lavada	3 m <sup>3</sup>
Cal hidratada – 20kg	14 sc (8)
Cimento – 50kg	8 sc
Arame recozido 18 – 1,25mm	2kg
Tábua de cedrinho para forma 30x2,5cm	10 unid.
Prego com cabeça 18x27	2kg
Aço CA 50 – barra de 12cm com 10mm de diâmetro	5 barras
Pedra brita nº 1	2 m <sup>3</sup>
Placa de gesso acartonado montante f530m - Parafuso brocante - Tirante de regulagem - Arame 10mm	21 m <sup>2</sup>

PINTURA DE PAREDE	QUANTIDADE
Massa corrida – 18 L	2 latas
Tinta látex – 18 L (Suvinil, Rener ou similar)	1 lata

MUDANÇA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DOS BANHEIROS	QUANTIDADE
Tubo PVC para água fria ¾ – 6m	4 barras
Tubo PVC esgoto 50mm – 6m	1 barra
Caixa sifonada com grelha redonda 15x15cm	4 unid.
Cola para PVC (tubo grande – 75g)	2 tubos
Lixa 180	2 folhas
Joelho PVC ¾	12 unid.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Luva PVC com rosca $\frac{3}{4}$	4 unid.
Adaptador redutor PVC de $\frac{3}{4}$ p/ $\frac{1}{2}$	5 unid.
Rabicho cromado para alimentação da caixa 50cmx0,5"	4 unid.
Fita vedante (veda rosca) – rolo com 100M	2 rolos
TE PVC $\frac{3}{4}$	8 unid.
Base de registro gaveta $\frac{3}{4}$	4 unid.
Base de registro pressão $\frac{3}{4}$	4 unid.
Registro cromado $\frac{3}{4}$	8 unid.
Luva PVC com rosca $\frac{3}{4}$ para chuveiro	2 unid.

<b>INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Bacia sanitária especial com abertura frontal para PNE	5 unid.
Assento sanitário especial com abertura frontal	5 unid.
Lavatório suspenso de louça para PNE	4 unid.
Coluna suspensa para lavatório de louça para PNE	4 unid.
Torneiras cromadas com alavanca para PNE	4 unid.
Ducha Lorenzetti advanced mult 220V ou similar	2 unid.
Assento articulado para banho com perfuração	2 unid.
Válvula de descarga com alavanca	4 unid.
Válvula de lavatório	4 unid.
Saboneteira acessível – capacidade 800ml	4 unid.
Papeleira / Toalheira acessível – capacidade 750fls	8 unid.
Sifão plástico cromado – 1. $\frac{1}{2}$ "	4 unid.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Massa de vedação – 350g	2 unid.
Kit de fixação	9 unid.

<b>INSTALAÇÃO DE PORTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Porta de correr em vidro leitoso de 2 folhas móveis – 80cm	2 unid.
Porta de madeira – 80cm	5 unid.
Fechadura cromada	5 unid.
Dobradiças (kits)	5 unid.

<b>INSTALAÇÃO DE PLACA DE IMPACTO E SINALIZAÇÃO NAS PORTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placa de impacto para porta borracha – (40x80cm – AxL)	4 unid.
Placa tátil braile relevo em aço inox	4 unid.

<b>ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Piso cerâmico 45x45cm – PEI 3	30m <sup>2</sup>
Revestimento cerâmico 28x40cm – PEI 4	70m <sup>2</sup>
Argamassa – 20kg	15 sc
Rejunte – 5kg	7 sc

<b>INSTALAÇÃO DE CADEIRAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Cadeira p/ obeso até 150kg (encosto LxA 58x49cm) / (assento LxA 67x47cm)	4 unid.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO	QUANTIDADE
Barras de apoio 40cm (acompanha kit de instalação)	4 unid.
Barras de apoio 50cm (acompanha kit de instalação)	4 unid.
Barras de apoio 80cm (acompanha kit de instalação)	2 unid.
Barras de apoio 90cm (acompanha kit de instalação)	8 unid.
Barras de apoio 'L' em alumínio para chuveiro	2 unid.

INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE 2 ALTURAS	QUANTIDADE
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. no chão diâm. 35mm	7ml – 1 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. na parede diâm. 35mm	7ml – 1 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. na parede diâm. 35mm	4,5ml – 2 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. na parede diâm. 35mm	2,75ml – 2 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm – inst. na parede diâm. 35mm	1,45ml – 2 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm – inst. na parede diâm. 35mm	3,05ml – 1 unid.

INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	QUANTIDADE
Piso tátil de concreto alerta 25x25cm	40 pçs
Piso tátil de concreto direcional 25x25cm	500 pçs
Argamassa – 20kg	2 sc

INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS ESCADAS (ADESIVOS)	QUANTIDADE
Anel de textura para corrimão de 1.½”	10 unid.
Placa de alumínio – braile para corrimão	4 unid.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fita antiderrapante amarela 50mm – (rolo de 5m)	1 unid.
Piso tátil de alerta de borracha	4 unid.
Sinalizador de degraus 3x25cm	90 unid.

<b>INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placa de estacionamento de aço 18 – 50x70cm c/ adesivo refletivo aplicado	1 unid.
Poste em aço galvanizado c/ 3m de altura, 2” de diâmetro com tampão superior vedado e haletas inferiores anti-giros	1 unid.

<b>PINTURA DE PISO (SINALIZAÇÃO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Tinta de sinalização para piso – lata de 3,6L	1 unid.

**Obs.:** Observamos que essa Planilha apenas fornece uma relação de forma genérica, podendo no decorrer da obra haver intercorrências e a necessidade de outros serviços de mão de obra, assim como a necessidade de outros materiais para execução do objeto da Licitação;





ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ALTERAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DO AMBIENTE  
EDIFICADO – IPEM/PR – REGIONAL LONDRINA

Conforme **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** apresentado foram feitas as devidas modificações para adequação da edificação ao **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, adiante denominado **PNE**. Segue abaixo detalhamento dos espaços em questão:

**1. CALÇADAS** – As mesmas são pavimentadas, regulares, planas, contínuas e em material anti-derrapante, porém, em alguns pontos o pavimento era em pedra tipo petit pavet. Para estes pontos foi proposto o **calçamento em concreto alisado**, tornando o piso plano, contínuo e sem irregularidades. Nas mesmas foram inseridas **faixa tátil** de acesso à edificação e **rebaixo de guia**, de forma que, facilite a passagem de cadeirantes, idosos e demais PNE.

**2. ESTACIONAMENTO** – O estacionamento para visitantes compreende 2 vagas para PNE, bem próximas à entrada principal com guia rebaixada e sinalização horizontal. Para melhoria na identificação dessas vagas foi projetado a instalação de uma **placa indicativa (sinalização vertical)** de exclusividade ao portador de necessidades especiais.

**3. ACESSOS** – Os acessos ao interior do prédio e de ligação de ambientes, foram nivelados através de pequenas **rampas de mudança de nível** (aproximadamente 3cm de desnível), de forma a facilitar a transição pelos espaços com ou sem cadeiras de rodas e prevenindo quaisquer acidentes.

**4. PORTAS** – As portas de ligação dos ambientes possuem largura adequada para a passagem do cadeirante. Porém, conforme observado 'in-loco', alguns espaços não possuíam portas com a largura mínima exigida e sem dispositivos de acessibilidade. Para tanto foi proposto **portas de abrir 'pra fora', com barra de apoio** na parte interna das mesma, facilitando, assim, a saída do PNE.

**5. ESCADAS** – As escadas possuem medidas de largura de degrau, tamanhos de 'pisada' e 'espelho' que atendem as necessidades de acessibilidade. A interferência foi feita na especificação de **corrimão de duas alturas, faixa tátil de alerta** no início e fim das escadas e **faixas indicativas em cada degrau**, possibilitando assim a perfeita utilização das mesmas sem que haja quaisquer riscos.

**6. SANITÁRIOS** – Todos os sanitários foram readequados para que se enquadrem nas normas específicas (NBR 9050). Houveram modificações nas **dimensões** de cada cabine, **elevação de vasos sanitários**, inserção de **lavatório especial, portas** de 'abrir pra fora' com largura mínima exigida, instalação de **equipamentos de apoio e acessórios**, todos posicionados em conformidade com as normas.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme **NORMA TÉCNICA PARA ACESSIBILIDADE**, os sanitários e seus equipamentos devem seguir as especificações mínimas abaixo indicadas.

### 6.1 SANITÁRIOS:

**Dimensão:** o ideal é 1,50m X 1,70m mas poderá medir 1,50m X 1,50m (media mínima e neste caso a porta deve ter 1m de largura - confira na NBR9050 ilustrações);

**Barras laterais:** altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

**Bacia sanitária:** melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;

**Válvula de descarga:** altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

**Papeleira:** altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

### 6.2 SANITÁRIOS COM LAVATÓRIO:

**Dimensão:** 2,00 de largura X 1,70m (em um módulo de 1,50 x 1,70m também é possível inserir um lavatório no canto - para conferir o desenho acesse a NBR9050);

**Barras laterais** (posição horizontal): altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

**Bacia sanitária:** melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;

**Válvula de descarga:** altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

**Papeleira:** altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

**Lavatório:** deve ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm; o sifão e a tubulação devem estar a no mínimo a 25cm da face externa da pia; a torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50cm da face externa da pia;

**Barra apoio lavatório:** é necessária a instalação de barras de apoio ao redor do lavatório (obedecendo a altura deste);

**Espelho:** a base inferior deve estar no máx. a 90cm do piso e a altura da borda superior deve estar a no mín. 1,80m do piso acabado. Quando inclinar 10° o espelho em relação a parede a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10m e a borda superior de no mínimo 1,80m do piso acabado;

**Acessórios junto ao lavatório** (como saboneteiras e toalheiros): devem estar entre 80cm e 120cm do piso acabado.

### 6.3 SANITÁRIOS COM LAVATÓRIO E DUCHA:

**Dimensão:** 2,05 de largura X 2,40m (módulo desenvolvido pela equipe do Portal Clique Arquitetura, baseado na NBR9050);

**Barras laterais:** altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

**Barras para o Boxe:** na parede de fixação do banco deverá ser instalada uma barra vertical a 75cm do piso, com comprimento mínimo de 70cm e a uma distância de 85cm da parede lateral ao banco. Na parede lateral ao banco devem ser instaladas 2 barras de apoio, sendo uma vertical e outra horizontal (ou uma em "L"). Confira as medidas nos desenhos abaixo e para saber mais acesse a NBR9050 (link ao final do texto).





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Bacia sanitária:** melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia.

**Válvula de descarga:** altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

**Papeleira:** altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

**Lavatório:** deve ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm; o sifão e a tubulação devem estar a no mínimo a 25cm da face externa da pia; a torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50cm da face externa da pia;

**Barra apoio lavatório:** é necessária a instalação de barras de apoio ao redor do lavatório (obedecendo a altura deste);

**Espelho:** a base inferior deve estar no máx. a 90cm do piso e a altura da borda superior deve estar a no mín. 1,80m do piso acabado. Quando inclinar 10° o espelho em relação a parede a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10m e a borda superior de no mínimo 1,80m do piso acabado;

**Acessórios junto ao lavatório** (como saboneteiras e toalheiros): devem estar entre 80cm e 120cm do piso acabado.

**Área de Transferência:** deverá ser prevista uma área de transferência externa ao boxe, estendendo-se no mínimo 30cm além da parede onde o banco está fixado (veja a figura abaixo). Se houver porta no boxe esta não pode interferir na transferência da cadeira de rodas para o banco e deve ser de material resistente a impactos;

**Boxe:** a medida mínima é de 90 x 95cm;

**Banco:** deverá haver dentro do boxe um banco de apoio articulado ou removível, com cantos arredondados e superfície antiderrapante e impermeável. Comprimento mínimo 70cm, profundidade mínima 45cm e altura de 46cm em relação ao piso acabado;

**Chuveiro:** registros e misturadores devem ser do tipo alavanca, preferencialmente monocomando e instalados a 45cm da parede de fixação do banco e a 1m de altura em relação ao piso acabado. Deve haver ducha manual, na qual deve haver o controle de fluxo da água e a ducha deve ser instalada a 30cm da parede de fixação do banco a altura de 1m do piso acabado;

